



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.193 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

ALTERA O TÍTULO II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – SEÇÃO I, ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/98, DE 17 DE ABRIL DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o TÍTULO II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – SEÇÃO I, ARTIGO 7º, quando se refere dos Órgãos Auxiliares da Divisão Administrativa, da Lei Municipal Nº 1.468/98, de 17 de Abril de 1998, e dá Outras Providências, que tinha a redação:

....Art. 7º - A Estrutura Administrativa do SAAE de Valença-Ba, em consonância com suas finalidades e características, é constituída dos seguintes órgãos:

(...)

II – ÓRGÃOS AUXILIARES

Divisão Administrativa

- Seção de Serviços Gerais
- Seção de Recursos Humanos
- Seção de Material e Transportes
- Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas
- Seção de Contabilidade
- Seção de Informática

Passa a ter a seguinte redação:

....Art. 7º - A Estrutura Administrativa do SAAE de Valença-Ba, em consonância com suas finalidades e características, é constituída dos seguintes órgãos:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

II – ÓRGÃOS AUXILIARES

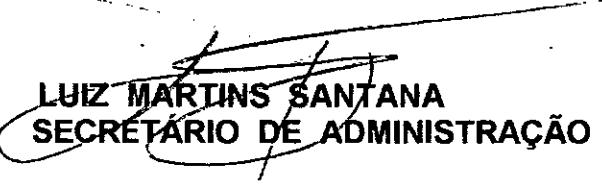
Divisão Administrativa

- Seção de Serviços Gerais
- Seção de Recursos Humanos
- Seção de Materiais
- Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas
- Seção de Contabilidade
- Seção de Informática
- Seção de Atendimento ao Públíco
- Seção de Transportes

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 21 de outubro de 2011.


RAMIRO JOSE CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.194 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Denomina Próprio Público na Sede do Município e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Maria Helena Queiroz Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º – Passará, doravante, a chamar-se **MÁRIO AURÉLIO DA CUNHA PINTO**, a praça situada entre a Av. Henry Edington Fonseca e a Rua Bonfim, no Distrito de Guaibim, Município de Valença-Bahia.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará à família homenageada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 21
de outubro de 2011.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO